



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**

Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ	0300/2021
Processo	0300/2021
Rubrica	Fls. 15/16

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 028/2021**

Processo Administrativo nº. 300/2021

Vigência: Início 11/11/2022 – Término 31/12/2022 (50 dias)

Valor: R\$ 1.746.271,49 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Contratado: FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ: 07.952.819/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

O Município de Itaboraí, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18, Centro, nesta cidade, estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.037.687/0001-63, neste ato representado pelo presidente do FME, Maurício Rodrigues de Souza, nomeado pela Portaria nº 05, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOE-ITA de 01 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44.719, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Frontier Serviços Especializados Ltda**, estabelecida na Avenida das Américas, bl. 1, sala 427, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.952.819/0001-06 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Bruno Motta da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 20.493.936-7, expedida pelo DETRAN, na qualidade de Sócio-Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato FME nº 028/2021, por 50 (cinquenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/11/2022 a 31/12/2022, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica a prorrogação condicionada à conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto ou em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, oriunda do processo TCE-RJ nº. 246.321-6/21.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.047.762,90 (um milhão, quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do período de renovação de R\$ 1.746.271,49 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02 Fundo Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 10/56 Fundeb; 11 Tesouro Municipal Vinculado à Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0009.2.293 Fundeb – Ensino Fundamental;  
12.361.0009.2.108 Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

### 4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.


### 5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

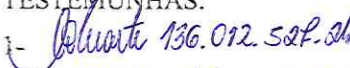

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itaboraí 10 de novembro de 2022.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Maurício Rodrigues de Souza  
Presidente do Fundo Municipal de Educação  
CNPJ 31.037.687/0001-63

  
**FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
Bruno Motta da Silva  
Sócio-Administrador  
CNPJ 07.952.819/0001-06

TESTEMUNHAS:

- 1-  136.012.528.26
- 2-  Daniele Monteiro 110.723.247-33

*Publicado*  
*Em 22/novembro/2022*  
*no DOE-ITA, folhas nº. 216.*

*Em 23/novembro/2022, no*  
*Portal da Transparência*  
Matrícula: 31175  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
**VINICIUS DUMAS**